

SEPARAÇÃO DOS TRÊS PODERES E HARMONIA DAS INSTITUIÇÕES POLÍTICAS BRASILEIRAS

Maisson Nicoletti¹
Eduardo Luís Zanchet²
Juliana Gallina³

INTRODUÇÃO: No contexto histórico, tudo ao nosso redor é movido e regulado por normas, sejam elas naturais e/ou positivadas. O homem, sendo o personagem dentro desta cadeia de elementos, é o foco principal de intensas reflexões, desde os tempos remotos. (PALMA, 2022). Inicialmente recapitulamos que ele, por muito tempo, foi um observador dos acontecimentos que o rodeavam, até certo ponto um mero expectador. Após, desenvolveu a capacidade de pensar e entender como determinados eventos ocorriam. A partir deste ponto, compreendeu que determinados fatos eram estáveis e imutáveis, inclusive nasciam e os acompanhava em sua caminhada terrena. Surgira o direito natural, (PALMA, 2022). **OBJETIVO:** Resgatar o origem do direito positivo. **METODOLOGIA:** A pesquisa é bibliográfica com objetivo de conhecer melhor o conteúdo a ser tratado, com cunho exploratório procurando uma compreensão melhor dos efeitos e causas do assunto em questão (BARROS, 1986). **DISCUSSÃO:** Com o passar do tempo, após o início das primeiras comunidades e/ou agrupamentos sociais, normas e/ou orientações para regular o convívio social começaram a ser estabelecidas. O direito supra citado começou a sair do campo do intelecto e passou a normatizar as relações no âmbito comunitário. O direito natural começa a ser extraído do pensamento humano para se tornar orientador de suas condutas, (PALMA, 2022). O direito positivo começa sua jornada por tempos e civilizações, cada qual o recebeu e o adaptou às suas necessidades. Questão interessante é que a cada novo cenário, a cada novo personagem que o analisou ele sempre, de alguma forma, evoluiu, graças aos inúmeros pensadores, historiadores e fazendo referência aos tempos modernos, às áreas das ciências sociais, culturais e biológicas (PALMA, 2022). Feito este apanhado histórico, chegamos ao estado nacional moderno. Ao longo da história, desenvolveu-se a divisão dos poderes políticos nos estados ocidentais, desde a concentração do poder até sua ultima etapa, Hexapartição, Maluf (2023). Alguns doutrinadores, senão em sua grande maioria, citam Portugal como sendo o precursor deste conceito. Marcado por características, que até hoje, as nações o carregam, Reale (2000). Grandes pensadores explicaram, desde a Bipartição até a Hexapartição, a separação dos poderes, o Brasil, por sua vez, na Constituição de 1891, adotou a Tripartição. Idealizada por “Charles Louis de Secondat, Barrão de Montesquieu”, Reale (2000). **DO CENÁRIO BRASILEIRO NA DÉCADA DE 1980:** Após duas décadas sob a liderança dos Militares, iniciou-se uma abertura, lenta e controlada, da economia brasileira. Através de concessões, porem tal projeto não agradou as bases populacionais da época, visto que a economia estava mergulhada no caos. Produto Interno Bruto (PIB) estagnado, inflação elevada. Tais problemas causados, principalmente, pelo endividamento externo e pelas políticas adotadas na época. A luta pela democracia ganhava mais força pelo país, Vasconcelos (2019). Por quase dois anos, comissões parlamentares, juntamente com a sociedade civil, debateram a elaboração da nova Constituição. Discussões, estas, que ocorreram entre os períodos de 1985 até a entrada em vigor da nova Constituição, no ano de 1988. Um dia histórico, é promulgada a Constituição da Republica Federativa do Brasil, Vasconcelos (2019). Nesse ínterim, no ano de 1993, foi realizado um plebiscito para escolher a forma e o sistema de governo, de tal resultou no regime republicado e no sistema presidencialista. Embora a nova Constituição expressasse

¹ Acadêmico do curso de Direito UCEFF. Maisson852@gmail.com.

² Docente do curso de Direito UCEFF. E-mail: eduardo.zanchet@uceff.edu.br.

³ Professora do curso de Direito da UCEFF, Chapecó-SC. E-mail: juliana.gallina@uceff.edu.br.

preocupação, desde os direitos individuais até a justiça social, restou claro que o tempo iria demonstrar que a mesma necessitava de reformas que suprissem suas lacunas, Vasconcelos (2019). DO CENÁRIO BRASILEIRO ATUAL: A história nos mostra que os grandes impérios do passado tinham, dentre outros, uma enorme preocupação com as questões de administração e regulação dos seus vastos territórios, pessoas e recursos, em tempos atuais dizemos “governança e governabilidade”, Maluf (2023). Por vários anos a “Teoria da Força” também chamada de “origem violenta do estado” foi utilizada para explicar que a organização política resulta da dominação dos mais fortes sobre os mais fracos, Maluf (2023). “Thomas Hobbes”, afirma que o “estado surgiu como resultado dessa vitória, sendo uma organização de grupos dominantes para manutenção do poder”, Maluf (2023). A título de exemplo, após a queda do império Romano, seu território foi fragmentado pelos bárbaros, “Vândalos, Visigodos, Francos, dentre outros”. Tal separação ocorreu para que a administração de cada fração desse território fosse mais fácil de controlar e administrar, Maluf (2023). Hoje, nosso cenário político nos trás exatamente esta visão que perdurou no passado. Embora tenhamos em nossa Constituição federal de 1988 a “forma de organização do estado e organização dos poderes” vemos que cada um dos deles está fragmentado. O problema não está nas funções típicas e atípicas de cada poder, mas na forma como cada agente e/ou partido político atua dentro deste espaço, Maluf (2023). Os três poderes são compostos por representantes do povo, alguns por indicação presidencial (este último eleito pelo povo, então indiretamente, suas decisões, em regra, deveriam exprimir a vontade dos seus) oriundos dos mais diferentes partidos, e como tais, cada um trás consigo uma doutrina, forma de pensar e agir, na grande maioria das vezes, divergente do demais. **RESULTADO:** O resultado disso é que o mármore dessas instituições se torna o campo do conflito, e que cada um busca impor sua vontade. Para evitar a queda do “império”, alianças e negociações entre os nobres entram em cena visando os chamados “acordos de cavalheiros”. E ao contrário da fragmentação ocorrida com o antigo império Romano, quanto mais fracionado for os poderes mais difícil de administrá-los são. Interessante notarmos que o “sistema democrático” vigente, está vulnerável, sujeito a entrada de um cavalo de Tróia, a qualquer momento. E assim como um corpo doente necessita de um remédio, “amargo”, porem eficaz, e não de um antitérmico paliativo em que muitas vezes apenas alivia a febre por um determinado tempo. Encontrar a raiz do problema não é tão difícil como encontrar uma “agulha no palheiro”; o real problema não está em apenas trocar os personagens da ópera, a pergunta que podemos elaborar seria, como modificar uma condição humana? Pensamentos, valores, crenças. **CONCLUSÃO:** A resposta para esse “dilema” é a “caixa de pandora” que pensadores e estudiosos, através dos tempos têm tentado acessar. Uma ideia, um pensamento, uma crença é como um vírus, necessita de um hospedeiro, “a mente humana”, e lá ele se molda e se desenvolve até o ponto de ditar suas ações e mover seus desejos e interesses. Apesar de termos em nosso ordenamento jurídico um sistema de freios e contrapesos, que , em regra, deveria servir para evitar que os atos praticados por um poder não ultrapasse os limites de outro, vemos atuações “monocráticas”, sejam ações e/ou omissões, dos atores que atuam no sistema político brasileiro , e que colocam em cheque se de fato esse sistema não deveria, ao invés de tentar regular as ações dos poderes, regular as ações do “indivíduo”. Não basta, apenas, que o atual ordenamento jurídico que rege cada uma dos poderes seja modificado, é preciso reafirmarmos nossas crenças como representantes do povo; entender o real motivo de sermos escolhidos e de compormos instituições que representem o povo. A reformulação do homem, enquanto representante do poder passa por dinâmicas sociais jurídicas e naturais. Requer uma análise filosófica de suas crenças pessoais como homem detentor de poder. O controle de suas “paixões” é extremamente crucial para que as instituições caminhem a favor do povo. O cenário atual nos mostra que nossos poderes vivem em um conflito acirrado. De interesses? Qual seria

o prêmio? Ou nossos “heróis” retirem as flechas de seus calcanhares de Aquiles e exorcizem seus demônios para resgatarem e nos apresentarem instituições renovadas ou então nos sirvam “pão e circo” enquanto assistimos o espetáculo da queda de “Pompéia” no coliseu da “democracia brasileira”.

Palavras-chave: Evolução do direito político . Sistema democrático. Poderes.

REFERÊNCIAS

BARROS, Aildil Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de metodologia:** um guia para a iniciação científica, São Paulo: MCGRAW-HILL, 1986, p. 97.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2022. 496 p.** Disponível em:
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 11 abril 2023.

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado.** 36. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

PALMA, Rodrigo Freitas. **História do direito.** 9. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022. 574 p.

REALE, Miguel. **Teoria do direito e do estado.** 5.ed. rev. São Paulo: Saraiva Jur, 2000. 415p.

VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval. **Fundamentos de economia.** 6 ed. São Paulo. Saraiva, 2019.